



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Data: 28 DEZ. 2018

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 64.525.543,56 (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Processo Administrativo nº 187.271/2018.

Convênio nº 138/2018 - SEMS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, diante da solicitação de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adiante, designada, simplesmente, **SECRETARIA** e de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.370.630/0001-87 e Inscrição Estadual nº 535.033.220.110, com sede na Av. Independência, nº 953, na cidade de Piracicaba/SP, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. **JOÃO ORLANDO PAVÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 071.473.338-53 e portador do RG nº 4.517.223-7, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/83 e suas alterações, a Portaria nº 3.410 do Ministério da Saúde, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando a Lei Municipal nº 4.594, de 17 de dezembro de 1998, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO** de prestação de serviços de assistência à saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente convênio tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL se encontra inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde e/ou unidades de pronto atendimento médico; através da Central Municipal de Vagas e/ou Serviço de Atendimento Médico de Urgência Municipal (SAMU)/Corpo de Bombeiros;

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência, e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

3.1. São encargos comuns dos partícipes:

a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo **HOSPITAL** para a rede assistencial da **SECRETARIA**, considerando a pactuação local;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



- b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) elaboração do Plano Operativo;
- d) educação permanente de recursos humanos; e
- e) aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1. São encargos dos partícipes:

I – do **HOSPITAL**: cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio e Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013.

II – da **SECRETARIA**:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio ao **HOSPITAL**, conforme Cláusula Sexta deste termo;
- b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
- d) Analisar os relatórios elaborados pelo **HOSPITAL**, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

5.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **SECRETARIA** e pelo **HOSPITAL**, que deverá conter:

- I – Todas as ações e serviços objeto deste convênio/contrato;
- II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III – Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



IV- Definição das metas de qualidade;

VI – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento de gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela **SECRETARIA**;
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de *performance* institucional.

5.2. O Plano Operativo terá validade de 12 meses, sendo que após este período poderá ser renovado e revisado conforme avaliação da **SECRETARIA E HOSPITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 64.525.543,56** (Sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária Geral	Mensal	Anual
TOTAL	R\$ 5.377.128,63	R\$ 64.525.543,56
Pós-Fixado: Alta Complexidade	R\$ 1.396.917,28	R\$ 16.763.007,36
Pós-Fixado: FAEC	R\$ 452.793,78	R\$ 5.433.525,36
Pré-Fixado	R\$ 3.527.417,57	R\$ 42.329.010,84



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



Programação Orçamentária Pré-fixado	Mensal	Anual
TOTAL Pré – Fixado	R\$ 3.527.417,57	R\$ 42.329.010,84
Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 82.167,05	R\$ 986.004,60
Média Complexidade Hospitalar	R\$ 1.182.670,55	R\$ 14.192.046,60
Incentivo a redução da mortalidade Materno-infantil	R\$ 160.000,00	R\$ 1.920.000,00
INTEGRASUS	R\$ 116.269,91	R\$ 1.395.238,92
Incentivo à Contratualização	R\$ 506.310,06	R\$ 6.075.720,72
Incentivo as cirurgias eletivas de Média Complexidade	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Incentivo UTI PEDIÁTRICA	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Incentivo Municipal	R\$ 1.300.000,00	R\$ 15.600.000,00
Incentivo procedimentos Ambulatorial de Média Complexidade	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

I – Os repasses referentes aos procedimentos estratégicos – FAEC, serão efetuados a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 452.793,78 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos noventa e três reais e setenta e oito centavos)**;

II - Os Repasses referentes aos valores pré-fixados Tabelas I (Média Complexidade) e IV (Repasses) correspondente a importância de **R\$ 3.527.417,57 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)** e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 1.396.917,28 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)** serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.924.334,85 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo que, após a avaliação das metas e aprovação do faturamento, os valores serão reavaliados de acordo com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estipuladas.

6.2. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a **R\$ 1.410.967,03 (Um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos)** por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual.

6.3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a **R\$ 2.116.450,54 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)** por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



6.4. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano Operativo Anual e no Convênio, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

6.5. Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização, Plano Operativo Anual e o Convênio revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

6.6. Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo Anual e do Convênio e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

6.7. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do convênio.

6.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

6.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, assim como repassará, integralmente valores referentes a incrementos no teto financeiro do município provenientes de credenciamentos e incentivos inerentes à Contratualização. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da **SECRETARIA**, conforme dotações orçamentárias n.ºs 726-2.10.302.0010.2191.0000 e 703-2.10.301.0010.2190.0000, provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

8.1. O procedimento para apresentação das contas dos serviços objeto do presente convênio será da seguinte forma:

I – O **HOSPITAL** apresentará mensalmente a **SECRETARIA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



procedimento e os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS;

II – A **SECRETARIA**, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos do **HOSPITAL**, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelos órgãos competentes do SUS;

III – A **SECRETARIA** encaminhará ao **HOSPITAL** os documentos denominados Demonstrativo dos Valores Faturados/Pagos e Termo de Quitação, cabendo ao **HOSPITAL** a devolução do documento Termo de Quitação devidamente assinado, para que a **SECRETARIA** providencie o fechamento do faturamento do mês;

IV – Fica condicionada obrigatoriamente a devolução do Termo de Quitação por parte do **HOSPITAL**, sendo que não o fazendo fica prejudicado o pagamento dos próximos faturamentos.

CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

9.1. O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

9.2. A composição desta Comissão será constituída por representantes do **HOSPITAL** e da **SECRETARIA**, devendo reunir-se a cada bimestre.

9.3. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

9.4. A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela **SECRETARIA** até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao **HOSPITAL**, neste prazo, indicar à **SECRETARIA** os seus representantes.

9.5. O **HOSPITAL** fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

9.6. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

10.1. O **HOSPITAL** obriga-se encaminhar à **SECRETARIA**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa



- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do segundo mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;
- d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito de Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

11.2. Os valores previstos neste convênio/contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

11.3. O Plano Operativo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

11.4. Fica assegurado ao presente convenio, o equilíbrio financeiro, podendo as partes realizar revisões durante a vigência do mesmo, inclusive no que tange, as cláusulas financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **SECRETARIA**;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA** ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



12.2. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado os andamentos de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **SECRETARIA** providenciará a publicação de extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma de legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme o Plano Operativo Anual anexo, podendo, de comum acordo e mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-Administrativa



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos e que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

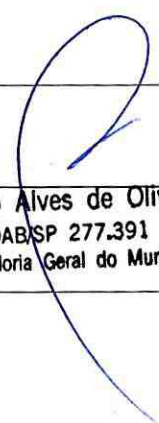
E, por estarem assim justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Piracicaba, 28 DEZ. 2018


BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal


JOÃO ORLANDO PAVÃO
Provedor

TESTEMUNHAS:


Nome: Renato Alves de Oliveira
RG: OAB/SP 277.391
Procuradoria Geral do Município


Nome: Wagner Mariano
RG: 17.291.455-3
Gestor Adm. / Financeiro



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

Procuradoria Jurídico-Administrativa

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

TERMO DE CONVÊNIO nº 138/2018-SEMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 187.271/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Piracicaba, 28 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Pedro Antônio de Mello - Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 120.757.601-87 - RG: 5.423.854 - Data de Nascimento: 28/06/1952

Endereço residencial completo: Rua Aurora Frota de Souza, nº 430, bairro Terras de Piracicaba I - Piracicaba/SP.

E-mail pessoal: pmello@piracicaba.sp.gov.br - Telefone: (19) 3403-1210

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Barjas Negri - Cargo: Prefeito

CPF: 611.264.978-00 - RG: 5.125.223 - Data de Nascimento: 08/12/1950

Endereço residencial completo: Rua Fernando Febeliano da Costa, nº 1.645, Bairro Vila Progresso - Piracicaba/SP.

E-mail institucional: bnegri@piracicaba.sp.gov.br - E-mail pessoal: barjas.negri@hotmail.com

Telefone: (19) 3403-1041

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: João Orlando Pavão - Cargo: Provedor

CPF: 071.473.338-53 - RG: 4.517.223-7 - Data de Nascimento: 29/07/1945

Endereço residencial completo: Rua Dr. Galdino de Carvalho, nº 312 - Torre A - Nova Piracicaba- Piracicaba/SP.

E-mail institucional: provedoria@santacasadepiracicaba.com.br

E-mail pessoal: joppavao@terra.com.br

Telefone: (19) 3417-5001 / 3417-5002

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

PLANO OPERATIVO ANUAL PARA O ANO 2019

(Vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019)

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA -
CNPJ 54.370.630/0001-87**

I. Considerações Gerais

Este Plano Operativo Anual – **POA** é termo integrante do **Convênio** e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo **HOSPITAL**, os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade da assistência e que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

II. Caracterização Geral dos Serviços e Atividades Pactuadas e Contratadas

O **HOSPITAL**, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região.

Para o período de que trata este POA, o **HOSPITAL** se compromete a manter a oferta dos leitos para atendimento aos casos de urgência e emergência, eletivas e a população a ele referenciada, pelos mecanismos pactuados nas instâncias de regulação.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste contrato, serão reguladas pela Central de Regulação Municipal, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

A seguir serão descritos os aspectos específicos e referentes a cada área de atuação prevista neste **CONVÊNIO**, firmado entre as partes.



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

1. Atenção a Saúde

1.1. Capacidade Instalada

A capacidade instalada do HOSPITAL é apresentada no Quadro I que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõem as Unidades de Produção de Serviços (ativas e desativadas).

Distribuição quantitativa dos ambientes ativos e não ativados que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS)

UPS	ATIVAS	DESATIVADAS
SALAS		
Ambulatório Pré-Natal e Acompanhamento de Prematuro	01	---
Ambulatório de Buco-Maxilo	02	----
Centro Cirúrgico	10	---
Emergência	02	---
Ortopedia	02	
Centro Obstétrico	03	----
Total	20	----
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)		
Laboratório de Análises Clínica	01	
Laboratório de Anatomia Patológica	01	
Imagem (RX, USG, Mamografia, Densitometria)	04	
Endoscopia	01	
Tomografia / Ressonância	03	
Agência Transfusional	01	
Métodos Gráficos (Ecocardiograma e Teste de Esforço)	02	
Total	13	
UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS		
Leitos Hospitalares	274	
Leitos UTI (Adultas, Neonatal e Pediátrica)	45	
Leitos UCO	10	
Total	329	
Unidade Satélite Terapia Renal Substitutiva	01	
Centro de Oncologia (CECAN)	01	
EMCOR-Emergências do Coração-24hs	01	
Hemodinâmica-24h	01	
Unidade Urológica	01	
Unidade Buco Maxilo Facial	01	
Total	06 (serviços)	



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil

1.2. Unidade de Internação – Leitos Disponibilizados ao SUS

A Unidade de Internação do Hospital, composta pelos leitos de internação operacionais estão distribuídos segundo especificidades, conforme Quadro I onde, os disponibilizados ao Sistema Único de Saúde, serão regulados pela Central de Regulação do referido sistema.

1.3. Perfil Assistencial

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba é um hospital geral com 164 anos de existência é referência regional para 26 municípios que compõem a D.R.S. -X de Piracicaba. Está inserida no processo de regulação desde 1998 quando então, se instituiu a Central de Regulação neste Município, de acordo com as normas vigentes e relacionadas ao arcabouço Jurídico-Institucional que compõe o Sistema Único de Saúde.

SUA MISSÃO: PROMOVER A SAÚDE E A QUALIDADE DE VIDA POR MEIO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, DE FORMA HUMANIZADA, A TODA COMUNIDADE FUNDAMENTADA NA FILANTROPIA.

Quadro I – Capacidade instalada: Distribuição do Número de Leitos Operacionais

Clínica	Leitos Operacionais		% SUS
	Privado	SUS	
Médica	37	45	62,70%
Pediátrica	15	26	
Cirúrgica	13	26	
Ginecológica	2	8	
Obstétrica	8	27	
UTI Adulto	8	16	
UTI Pediátrica	3	4	
UTI Neonatal	4	8	
UCO	4	6	
Unidade Isolamento	3	9	
AIDS	6	6	
Unidade Intermediária neonatal convencional	0	2	
Hospital dia	16	17	
Total	119	200	



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

1.4. Apresentação dos Serviços Ofertados

As atividades desenvolvidas pelo hospital estão descritas abaixo:

1.4.1. Atividades Assistenciais Médicas e Multiprofissionais.

As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no Quadro II e pelas especialidades médicas apresentada no Quadro III.

Quadro II - Unidades de Produção de Serviços segundo Profissões de Saúde.

Nº.	Unidades de Produção de Serviços	Nº. de Profissionais
01	Bioquímica/Análises Clínicas	21
02	Enfermagem	819
03	Medicina	27
04	Farmácia	108
05	Fisioterapia	27
06	Nutricionista	04
07	Assistente Social	03



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

Quadro III - Especialidades Médicas

01	Anestesistas	15
02	Buco Maxilo Facial	08
03	Cardiologia	18
04	Cirurgia Cardíaca	06
05	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	04
06	Cirurgia Geral	20
07	Cirurgia Oncológica	01
08	Cirurgia Pediátrica	05
09	Cirurgia Plástica	07
10	Cirurgia Torácica	05
11	Dermatologia	04
12	Endoscopia	06
13	Ginecologia Oncológica	05
14	Ginecologia e Obstetrícia	25
15	Hematologia	07
16	Infectologia	03
17	Nefrologia	04
18	Neurocirurgia	06
19	Neurologia	02
20	Neuropediatria	01
21	Oftalmologia	10
22	Oncologia	08
23	Ortopedia	20
24	Otorrinolaringologia	05
25	Pediatria	30
26	Pneumologia	05
27	Psiquiatria	04
28	Radiologia	04
29	Urologia	15
30	Vascular	12
31	Clinica médica	15
	TOTAL	280

Para a comprovação da realização dos atendimentos o HOSPITAL se compromete a preencher os documentos comprobatórios abaixo:

(1) Consultas: o Hospital providenciará o preenchimento da Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA) contendo todas as informações regulamentares;



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

(2) Pequenas Cirurgias Ambulatoriais, Procedimentos odontológicos, procedimentos em Traumatologia / Ortopedia, diagnose e terapias especiais: preenchimento da FAA, sendo que os procedimentos que necessitam comprovação diagnóstica por imagem deverão ter o laudo anexado aos mesmos;

(3) Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Radiodiagnóstico e Ultrassonografia: pedido do procedimento com o número do prontuário e com o laudo anexado;

(4) Fisioterapia: apresentação, sob assinatura, de cada sessão efetuada

1.4.2. Atenção Hospitalar

1.4.2.1- Operacionalização do acesso à internação de urgência se dará da seguinte forma:

Auditoria Médica – Deverá ser praticada de acordo com a Resolução CFM sob nº 1.614/2001, 08/2002/2001, a qual disciplina a fiscalização nos atos dos Médicos Auditores. A Auditoria concorrente (in loco) poderá ser realizada nas unidades onde os pacientes SUS encontram-se internados. A Auditoria Analítica será realizada em espaço físico adequado, específico à auditoria externa. A auditoria das contas hospitalares ocorrerá de acordo com cronograma do SAC, no entanto, deverão ser auditadas todas as internações apresentadas pelo departamento de faturamento do HOSPITAL, fracionadas de forma igualitária nos dias úteis de auditoria médica, considerando todas as AIH produzidas no mês. Havendo inconformidades na apresentação das contas e ou AIH, o médico auditor deverá deixar por escrito no prontuário.

O médico da Central de Regulação terá que comunicar-se com o médico do Pronto Atendimento da Santa Casa, passando o estado clínico do paciente e concomitante, por fax, através da ficha de regulação de urgências e emergências preenchida, assinada e com carimbo. Para os casos de encaminhamento através do resgate ou procura espontânea (as exceções, devem, obrigatoriamente ser avaliada pelo Médico Autorizador do SAC), o médico do Pronto Atendimento da Santa Casa, preenche o pedido de internação ou transferência e concomitante, por fax, através do SECOL para a Central de



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

Regulação, sendo sujeito à validação por Médico Autorizador pertencente ao Serviço de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde (SAC).

OBS: A Central de Regulação terá que responder se autoriza ou não, por escrito, através de fax, no tempo máximo de trinta minutos; sendo facultada a solicitação para que haja tácita anuência do Médico Autorizador do SAC.

1.4.2.2.- A operacionalização do acesso à marcação de cirurgias eletivas se dará da seguinte forma:

O paciente ou familiar deverá comparecer ao SECOL (Serviço de Controle de Leitos da Santa Casa), mediante encaminhamento prévio efetuado pelo Serviço Social do SAC, apresentando o Laudo preenchido e autorizado, o cartão SUS e os Exames Pré-Operatórios; para que se efetue o agendamento da cirurgia; facultando ao Gestor Municipal (Serviço Social do SAC) o acesso à sua programação e/ou agendamento.

1.4.3 - Rol De Indicadores E Metas

1.4.3.1.- ASSISTENCIAIS

Metas Assistenciais

Indicador	Meta	Prazo	Pontuação 50 pontos
Taxa de Infecção Hospitalar	Menor que 4 %	Imediato	10
Taxa Permanência Clínica	07 dias	Imediato	01
Taxa de Permanência Cirúrgica	05 dias	Imediato	01
Taxa Permanência Obstétrica	03 dias		01
Taxa Permanência Pediátrica	04 dias	Imediato	01
Densidade de incidência de infecção de Cateter Venoso Central na UTI adulto	Menor que 7%	Imediato	01
Taxa de mortalidade fetal e neonatal	Menor que 10%	Imediato	05



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

Taxa de mortalidade Institucional		Menor que 6%	Imediato	05
Taxa de entrega de relatório de alta ao paciente / família	Setores Internação	Maior que 70%	Imediato	12
Plantões Presenciais em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia, Pediatria e Ginecologia		Manter	Imediato	13

1.4.3.2.- GESTÃO

Critério de Qualidade de Gestão

Indicador	Meta	Prazo	Pontuação: Total 30 pontos
Taxa de ocupação hospitalar (leito SUS)	Compatível com o cumprimento das metas físicas pactuadas	Imediato	05
Taxa de Ocupação de Leitos de UTI adulto	Maior que 80%	Imediato	03
Cirurgias suspensas por Motivo 'Extra-paciente'	Menor que 13%	Imediato	03
Relatórios Receitas e Despesas por áreas assistenciais SUS (Mat. / Med., RH, rateio...).	100% dos Setores Assistências SUS	Imediato	04
Pontuação – PNASS	Maior que 70%	A critério M.S.	05
Comissão: Ética Médica, Revisão de prontuário, Comissão de Óbito e Comissão Ética de Enfermagem	Existência de 04 Comissões, em funcionamento documentado em atas trimestrais	Imediato	05
Contra-referenciar, na alta, os pacientes crônicos à rede	Maior que 80%	Imediato	05



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

1.4.3.3.- HUMANIZAÇÃO

Críticos de Qualidade de Humanização

Indicador	Meta	Prazo	Pontuação 10 pontos
Alojamento conjunto na Maternidade	Manter 24 h	Imediato	03
Programa de visita à maternidade	Agenda de visita á critério da gestante	Imediato	02
Pediatria com brinquedoteca	Atender 100% das crianças internadas de acordo com escala de voluntários	Imediato	02
Fornecimento de enxovais e materiais higiênicos às puérperas carentes da M.B. (trabalho voluntário das Vicentinas)	Atender 100% das puérperas carentes da M.B.	Imediato	01
Curso de gestante	Ofertar a todas as pacientes que fazem pré- natal nesta instituição	Imediato	01
Incentivo ao aleitamento, á higiene pessoal e cuidado com RN	100% das puérperas	Imediato	01

1.4.3.4.-SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Critério de Qualidade

Satisfação do Usuário

Indicador Índice de aprovação por área de atuação	Meta	Prazo	Pontuação 10 pontos
Serviço Urgência / Emergência	Maior que 70%	Imediato	02
Ortopedia	Maior que 70%	Imediato	02



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

Pré-natal	Maior que 80%	Imediato	01
Maternidade B	Maior que 80%	Imediato	01
Unidade A	Maior que 80%	Imediato	01
Unidade B	Maior que 80%		01
Unidade E	Maior que 80%		01
PMJ	Maior que 80%		01

1.5. AVALIAÇÃO DAS METAS DE QUALIDADE

No computo da remuneração da parcela variável, será utilizada a seguinte metodologia para as metas assistenciais e políticas prioritárias, gestão e formação (educação permanente):

1. Será atribuído o total de 100 pontos conforme quadro abaixo:

METAS	Pontos
Assistenciais	50
Gestão	30
Humanização	10
Satisfação do Usuário	10
TOTAL	100

2. Do valor mensal da parcela do Pré-Fixado, 40%, que representam **R\$ 1.410.967,03** (Um milhão, quatrocentos e dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos) serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Plano Operativo, de acordo com a pontuação obtida pela instituição, que seguirá a escala descrita abaixo:



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL
87 ou mais	100%
86 a 63	80%
62 a 50	50%
Menor que 50	40%

3. Do valor mensal da parcela do Pré-Fixado, 60%, que representam **R\$ 2.116.450,54** (Dois milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento do percentual das metas físicas (quantitativas) discriminadas e pactuadas neste Plano Operativo.

TABELA I

	MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR/MÊS
1	AMBULATORIAL	R\$ 82.167,05
2	HOSPITALAR	R\$ 1.182.670,55
3	TOTAL	R\$ 1.264.837,60

TABELA II

<i>Média Complexidade Ambulatorial</i>	<i>Número de Procedimentos/Mês</i>	<i>Valor/Mês</i>
MAMOGRAFIA UNILATERAL	34	R\$ 765,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	300	R\$ 13.509,00
TESTE DE ESFORÇO	100	R\$ 3.000,00
ECOCARDIOGRAFIA	100	R\$ 4.327,00
CONSULTAS GERAIS	3.100	R\$ 31.403,00
RAIO X	660	R\$ 5.029,20
EXAMES LABORATORIAIS	4.047	R\$ 16.430,82
PROCEDIMENTOS DIVERSOS	434	R\$ 3.155,18
DOPPLER VENOSO	15	R\$ 522,15

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

ELETROCARDIOGRAMA	05	R\$ 25,75
ULTRASSOM	90	R\$ 2.318,40
DENSIOMETRIA	01	R\$ 55,10
ENDOSCOPIA(COLONOSCOPIA)	21	R\$ 1.626,45
TOTAL	8.907	R\$ 82.167,05

TABELA III

<i>Média Complexidade Hospitalar</i>	<i>Número de Procedimentos/Mês</i>	<i>Valor/Mês</i>
CLÍNICA MÉDICA	290	R\$ 459.342,60
CLÍNICA CIRÚRGICA	233	R\$ 380.139,66
OBSTETRÍCIA	157	R\$ 116.859,81
PEDIATRIA	136	R\$ 226.328,48
TOTAL	816	R\$ 1.182.670,55

METAS RELACIONADAS AO REPASSE DO CONTEÚDO DAS TABELAS I, (detalhado nas Tabelas II e III).

O cumprimento das metas quantitativas estabelecidas nas tabelas II, e III, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do convênio, mediante relatório da Auditoria Municipal constituída.

TABELA IV

<i>Repases</i>	<i>Origem</i>	<i>Valor Mensal</i>
01) Incentivo a Redução da Mortalidade Materno Infantil	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 160.000,00
02) Incentivo às cirurgias Eletivas de Média Complexidade, para atender a demanda reprimida do município e suas referencias	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 80.000,00
03) Incentivo UTI Pediátrica	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 80.000,00
04) INTEGRASUS	Ministério da Saúde	R\$ 116.269,91
05) Incentivo a Contratualização	Ministério da Saúde	R\$ 506.310,06
06) Incentivo Municipal	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.300.000,00
07) Incentivo Ambulatório de Média Complexidade	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$2.262.579,97



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

Os Repasses referentes aos itens 1, 2, 3, 6 e 7 da Tabela IV serão efetuados mediante avaliação de desempenho e atendimento da demanda referenciada e adequada à capacidade instalada do HOSPITAL.

Os Repasses referentes aos itens 4 e 5 da Tabela IV serão efetuados de acordo com o depósito pelo Ministério da Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde.

Os Repasses referentes aos valores pré-fixados **Tabelas I + IV** correspondente a importância de **R\$ 3.527.417,57 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)** e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 1.396.917,28 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)** serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.924.334,85 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo que, após a avaliação das metas e aprovação do faturamento, os valores serão reavaliados conforme os seguintes critérios:

- a) 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
- b) 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

VALORES ESTIMADOS CORRESPONDENTES AO REPASSE DOS RECURSOS RELATIVOS AO COMPONENTE PÓS-FIXADO (VARIÁVEL/PRODUÇÃO):

TABELA I

	ALTA COMPLEXIDADE	VALOR/MÊS
1	AMBULATORIAL	R\$ 551.066,68
2	HOSPITALAR	R\$ 845.850,60
	TOTAL	R\$ 1.396.917,28



Prefeitura do Município de Piracicaba

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo - Brasil

TABELA II

<i>Alta Complexidade Ambulatorial</i>	<i>Número de Procedimentos/Mês</i>	<i>Valor/Mês</i>
LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA	08	R\$ 5.504,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	100	R\$ 26.954,00
ARTERIOGRAFIA	10	R\$ 4.652,20
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	250	R\$ 31.447,50
CATETERISMO CARDÍACO	53	R\$ 32.405,26
QUIMIOTERAPIA	504	R\$ 311.643,36
RADIOTERAPIA	3.583	R\$ 132.571,00
CINTILOGRAFIA ÓSSEA	24	R\$ 5.889,36
TOTAL	4.532	R\$ 551.066,68

TABELA III

<i>Alta Complexidade Hospitalar</i>	<i>Número de Procedimentos/Mês</i>	<i>Valor/Mês</i>
CLINICA CIRURGICA	120	R\$ 834.644,40
CLINICA MÉDICA	05	R\$ 11.206,20
TOTAL	125	R\$ 845.850,60

Todos os demais procedimentos não destacados acima, que são denominados e classificados como FAEC deverão ser remunerados pelo Gestor Municipal à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, de acordo com a produção efetuada mensalmente, até o prazo de 72 horas do recebimento pelo Gestor Municipal, do Fundo Nacional de Saúde.

Os repasses referentes ao FAEC serão efetuados a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 452.793,78 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos noventa e três reais e setenta e oito centavos).



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo - Brasil

<i>FAEC</i>	<i>Número de Procedimentos/Mês</i>	<i>Valor/Mês</i>
Terapia Renal (Hemodiálise)	1.958	R\$ 424.718,78
Acomp. Paciente pós transplantes		R\$ 4.660,00
Transplantes de órgãos		R\$ 8.600,00
AIH Internado	09	R\$ 14.815,00
TOTAL FAEC	1.967	R\$ 452.793,78

OBS.: Os valores da FAEC foram estimados com base na média mensal da produção de 2018.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2018.



Barjas Negri
Prefeito Municipal de Piracicaba



João Orlando Pavão
Provedor
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba